

REGULAMENTO DO PASSATEMPO

“Final Taça de Portugal – Sporting CP vs SCU Torreense”

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa com o N.º 500745471, através do seu DEPARTAMENTO DE JOGOS, sito na Avenida da Liberdade, nº 194, 1269-275 Lisboa, organiza um passatempo para a atribuição de prémios em espécie, sem recurso a qualquer sorteio, denominado “Final Taça de Portugal – Sporting CP vs SCU Torreense” que se rege pelas seguintes condições:

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento tem por objeto o passatempo “Final Taça de Portugal – Sporting CP vs SCU Torreense” assente na criatividade individual de cada participante para a atribuição de prémios em espécie, sem recurso a qualquer sorteio.
2. A participação no presente passatempo pressupõe o conhecimento e a aceitação integral e sem reservas das condições estabelecidas neste Regulamento.

Artigo 2.º

Participantes

1. O presente passatempo destina-se a todos os residentes em Portugal que detenham uma conta de Instagram devidamente identificada com o nome do utilizador e fotografia para a participação no passatempo.
2. Não são admitidos a participar no presente passatempo os trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
3. Só podem participar neste passatempo os utilizadores da Plataforma Instagram com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Artigo 3.º

Duração do passatempo

1. O passatempo decorre entre as 09:00 do dia 13 de maio de 2026 e as 23:59 do dia 19 de maio de 2026 (hora de Portugal Continental e Madeira).
2. O presente passatempo acontecerá no perfil oficial de Instagram do jogo de apostas desportivas à cota de base territorial, comercialmente designado por Placard, devidamente identificado por @placardjsc.

Artigo 4.º

Participação e mecânica

1. Para participar no presente passatempo, e cumpridos os requisitos previstos no artigo 2.º deste Regulamento, é necessário ter uma conta devidamente identificada na Plataforma Instagram e ter a opção de poder realizar comentários na publicação, que irá entrar online no perfil de Instagram oficial do Placard devidamente identificado por @placardjsc.

2. Os prémios finais serão atribuídos aos cinquenta (50) utilizadores de Instagram que responderem mais criativamente, no local próprio, ao seguinte desafio:
 - a. Descreve, através de um comentário, o momento mais inesperado que já te aconteceu numa edição da Taça de Portugal;
 - b. Coloca as participações na caixa de comentários da publicação que irá estar online para o efeito no perfil de Instagram oficial do Placard;
 - c. Segue o perfil @placardjsc;
 - d. Identifica, recorrendo ao formato “@nomeutilizador”, dois utilizadores da plataforma Instagram para que os mesmos possam, querendo, participar no passatempo.
3. A participação deve ser feita de acordo com as regras definidas neste regulamento.
4. Apenas são aceites os comentários efetuados na publicação criada no Instagram para o efeito. Cada utilizador poderá fazer vários comentários para participar no passatempo, desde que identifique dois utilizadores diferentes em cada comentário.
5. Qualquer comentário que seja feito com linguagem inapropriada e com conteúdos considerados ofensivos será imediatamente desconsiderado pelo júri para efeito de atribuição do prémio.
6. Todas as participações submetidas fora do período referido no artigo 3.º não serão aceites, nem serão consideradas para efeito de atribuição do prémio.

Artigo 5º

Responsabilidade

1. Todos os conteúdos disponibilizados pelos participantes no âmbito do passatempo serão da sua exclusiva responsabilidade, pelo que em nenhuma circunstância pode o DJSCML ser responsabilizado por aqueles conteúdos, bem como por quaisquer danos que os mesmos causem, designadamente, à imagem, reputação e/ou ao bom nome de terceiros, tendo o DJSCML o direito de apagar algum comentário que contenha linguagem claramente fora de contexto ou que considere inapropriada.
2. Os comentários e participações não devem conter elementos ilegais, falsos ou enganosos, nem conteúdos atentatórios dos bons costumes.
3. O DJSCML não se responsabiliza pela utilização, no âmbito do passatempo, de quaisquer conteúdos eventualmente protegidos, designadamente, por direitos de autor e de imagem, sendo a utilização destes da responsabilidade exclusiva e integral dos participantes, designadamente para efeito da obtenção de eventuais autorizações, licenciamentos ou cessão de direitos que se verifiquem necessários para a divulgação dos conteúdos apresentados.
4. O DJSCML não é igualmente responsável por participações perdidas, atrasadas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, bem como por transmissões eletrónicas que sejam incompletas, as quais serão excluídas.
5. A relação entre os participantes e a plataforma Instagram é alheia ao DJSCML recomendando-se que os participantes analisem as condições legais e de privacidade daquela plataforma. O DJSCML não assume qualquer responsabilidade pelas condições de utilização do perfil do Instagram dos participantes.

Artigo 6º

Júri do passatempo

1. Todos os comentários, referentes à participação no passatempo, são validados por um júri composto por 3 (três) representantes do DJSCML.
2. O júri avalia as participações recebidas e valida as participações vencedoras, com base nos critérios referidos anteriormente.
3. O DJSCML reserva-se o direito de:
 - a. Excluir os participantes que, deliberadamente, se registem com dados falsos ou tentem viciar, em algum momento, as regras e o espírito do passatempo ou obter, de forma ilícita, qualquer vantagem competitiva;
 - b. Excluir os participantes suspeitos de *hacking* e de proceder judicialmente contra os mesmos;
 - c. Modificar ou suspender o passatempo em qualquer momento no caso de anomalia informática ou tentativa de *hacking*;
 - d. Excluir o participante que esteja, de alguma forma, a utilizar meios que não os permitidos pelo Regulamento;
 - e. Alterar, a qualquer momento, o presente Regulamento e a mecânica de atribuição do prémio, sempre que entender necessário, tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação no sítio da Internet com endereço eletrónico;
 - f. Alterar, suspender ou cancelar o passatempo, a todo o tempo e sem necessidade de aviso prévio, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes ou vencedores.
4. As decisões são tomadas pelos elementos do júri, não havendo lugar a recurso das mesmas.
5. Das reuniões do júri são lavradas atas.

Artigo 7º

Prémios

1. Os participantes habilitam-se a um dos cinquenta (50) bilhetes duplos para o jogo da Final da Taça de Portugal Generali Tranquilidade, que decorrerá no Estádio Nacional do Jamor, em Oeiras, no dia 24 de maio às 17h15.
2. A atribuição destes prémios será feita com base nos critérios previstos nos artigos anteriores.
3. Os prémios acima descritos não podem ser objeto de troca, total ou parcial, por qualquer outro produto ou serviço ou pelo seu valor nominal.

Artigo 8º

Publicação dos resultados e atribuição do prémio

1. Os participantes que participarem da forma mais criativa, e cumprirem os demais termos e condições previstos no presente Regulamento, serão os finalistas do passatempo. As participações que obtiverem mais votos, de acordo com os termos previstos neste Regulamento, serão as vencedoras deste passatempo.
2. Os vencedores do presente passatempo são anunciados nos comentários à publicação do passatempo no Instagram até três (3) dias úteis após a data de término do passatempo.
3. Os vencedores serão contactados publicamente, em forma de comentário, na publicação em que irão ser feitas as participações e ser-lhes-á solicitado que contactem o perfil através de mensagem direta no Instagram.
4. O DJSCML determinará o modo de entrega do prémio após consulta ao(s) vencedor(es) do passatempo.
5. O DJSCML reserva-se o direito de não atribuir o prémio referido no artigo 7.º, caso nenhuma das participações corresponda ao pretendido e aos critérios definidos para a sua atribuição.
6. O DJSCML não se responsabiliza pela impossibilidade de estabelecer contacto com o premiado no caso de terem sido disponibilizados dados incorretos ou imprecisos no registo e, bem assim, no caso do contacto fornecido pelo participante se revelar inviável.
7. Os vencedores terão de responder à mensagem inicial que receberem no período máximo de 24 horas.

Artigo 9º

Reclamações

As reclamações apresentadas no âmbito do presente Regulamento são apreciadas e decididas pelo DJSCML.

Artigo 10º

Proteção de dados

1. O responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos participantes vencedores é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (doravante SCML) – pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de pessoa coletiva 500745471, e sede no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, aqui representada pelo seu Departamento de Jogos (DJSCML) – que os tratará diretamente;
2. Serão pedidos aos vencedores do passatempo e respetivos acompanhantes, para efeitos de gestão e entrega de prémios, os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, número de telemóvel, e-mail, nome do clube que apoiam e número de Cartão do Cidadão.
3. A SCML irá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos vencedores do passatempo, com base no seu consentimento livre, específico, informado e expresso, o qual será prestado de forma inequívoca mediante comunicação para esse fim.

4. Os dados transmitidos à SCML serão processados informaticamente e conservados pelo prazo máximo de seis meses, destinando-se à gestão do passatempo, em concreto, permitir o contacto com o(s) participante(s) vencedor(es) e respetiva entrega dos prémios, realizar diversas ações no âmbito do passatempo, para fins estatísticos e futura correspondência.
5. Os titulares dos dados podem a todo o tempo, retirar o consentimento prestado, o que não comprometerá a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
6. Os titulares dos dados têm o direito de aceder, retificar, apagar, limitar e opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais.
7. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, assiste ainda ao titular dos dados o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controlo competente, nos termos da lei, caso entenda que o tratamento dos seus dados pessoais pela SCML não respeita a legislação aplicável.
8. Os titulares dos dados podem ainda contactar o Encarregado de Proteção de Dados da SCML, preferencialmente, através do e-mail dadospessoais@scml.pt.
9. A Política de Privacidade da SCML encontra-se disponível, para consulta, em www.scml.pt.

Lisboa, 13 de maio de 2026